



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

PARECER Nº 069/2021

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei nº 141/2021** de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, que *“Política Municipal de Controle de Poluição Provocada pela Emissão de Poluentes de Veículos Automotores.”*

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 141/2021 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador “Política Municipal de Controle de Poluição Provocada pela Emissão de Poluentes de Veículos Automotores.”

Justifica o vereador, que segundo o IBAMA, nos últimos anos têm se intensificado o tráfego nos grandes centros urbanos. Além de causar congestionamentos constantes, com a consequente degradação ambiental devido à poluição do ar e sonora.

Com o objetivo de reduzir e controlar a contaminação atmosférica, o Conselho Nacional do Meio Ambiente criou o programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores PROCONVE e PROMOT fixando prazos, limites máximos de emissão e estabelecendo exigências tecnológicas para veículos automotores, nacionais ou importados.

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental,



Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR RELATOR** em 03/12/2021 as 11:02:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A poluição do ar tem sido, desde a primeira metade do século XX, um grave problema nos centros urbanos industrializados, com a presença cada vez maior dos automóveis, que vieram a somar com as indústrias, como fontes poluidoras.

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR RELATOR** em 03/12/2021 as 11:02:33.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Por essa época devido à inexistência de legislação específica, não havia nenhum tipo de controle de emissões ou de pós-tratamento das mesmas, embarcadas nos veículos.

Começaram a ser feitos de forma sistemática ensaios de determinação dos poluentes no gás de escapamento de veículos, tanto novos quanto em uso, representativos da frota circulante. Nessa primeira metade da década de 1980 as principais indústrias de motores e veículos instaladas no Brasil, começaram a implantar e operar seus próprios laboratórios. Foi sendo criada, portanto uma extensa base de dados dos valores típicos de emissão dos veículos e motores de então.

Nesse mesmo período foi introduzido o uso do etanol como combustível e também a adição de etanol na gasolina de forma sistemática e regulamentada. Essas ações levaram a redução na emissão de monóxido de carbono e também de chumbo já que com a adição do etanol a gasolina não necessitava mais do acréscimo de chumbo tetraetila, que agia como antidetonante da gasolina. O etanol anidro adicionado passou a desempenhar esse papel. Essa ação foi fundamental para que posteriormente se adotasse o catalisador automotivo, como elemento de redução nas emissões, já que o chumbo presente na gasolina é um agente envenenador que destrói irremediavelmente esse tipo de equipamento.

Entre os objetivos do PROCONVE esta não apenas a redução da emissão de poluentes, mas também a promoção do desenvolvimento tecnológico nacional e a melhoria da qualidade dos combustíveis. Propunha ainda conscientizar a população quanto à questão da poluição do ar e criar programas de inspeção e manutenção de veículos em uso.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.



Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR RELATOR** em 03/12/2021 as 11:02:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 141/2021. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 03 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Vereador Relator - CSMA



Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR RELATOR** em 03/12/2021 as 11:02:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021 na Sala de Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador e Vagner Chefer, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 69/2021-CSMA referente ao Projeto de Lei nº 141/2021.

Araucária, 07 de dezembro de 2021.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 08/12/2021 as 08:51:24.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 09/12/2021 as 15:23:32.